



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2737 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2737/2024-|01| - Data 04/07/2024

RESOLUÇÃO N° 10 de 24 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre a aprovação para alteração do objeto do Termo de Referência da Resolução SESA N° 860/2022 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal n° 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar alteração do objeto do Termo de Referência da Resolução SESA N° 860/2022 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Artigo 2°- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução N° 10/2024 do CMS de 24/06/2024, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11 de 24 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre a aprovação para alteração do objeto do Termo de Referência da Resolução SESA Nº 507/2023 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do objeto do Termo de Referência da Resolução SESA Nº 507/2023 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 11/2024 do CMS de 24/06/2024, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12 de 24 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Chikungunya (2024/2025)”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Chikungunya (2024/2025)”.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2024.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 12/2024 do CMS de 24/06/2024, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**Ref. Pedidos de Alteração do PCA 2024 das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração Interna**

Considerando os pedidos de alteração do Plano de Contratação Anual de 2024, apresentado pelas Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração Interna para adequação aos valores das despesas;

Considerando que os valores apresentados se adequam ao orçamento municipal;

Considerando a previsão contida no artigo 16, do Decreto nº 10.947/2022, que assim estabelece:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Assim **DECIDO**:

No uso de minhas atribuições legais, **APROVO** a modificação do PCA 2024 das Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Administração Interna de Nova Santa Bárbara para alteração de valores, pelas razões acima subscritas.

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria de Obras.	R\$61.678,31	R\$20.000,00	R\$41.678,31	Maior	Alta	Nova Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Material de Consumo	Material de Limpeza	Materiais são necessários para a preservação da limpeza e higiene dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$50.000,00	R\$20.000,00	R\$30.000,00	Maior	Alta	Nova Contratação

Secretaria Municipal de Administração Interna

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
Serviços	Contratação de serviços, considerando o planejamento Estratégico, (Segurança do trabalho)		R\$72.000,00	R\$30.000,00	R\$42.000,00	Junho	Alta	Nova Contratação

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2737/2024-[05] - Data 04/07/2024

DECRETO Nº 45/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Nova Santa Bárbara Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para manutenção da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica publicado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento desta Política.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor data de sua publicação com efeito retroativo à data de 02 de julho de 2024.

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

CLAUDEMIR VALERIO

Prefeito Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I - INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a manutenção da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

O Município conta com 3 (três) instituições de ensino na rede Municipal, sendo elas: Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Ensino Fundamental em Tempo Integral com 178 (cento e setenta e oito) alunos matriculados neste momento, Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Ensino Fundamental em Tempo Integral com 101 alunos matriculados neste momento e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro com 225 alunos matriculados neste momento. Assim totalizando 504 alunos matriculados na rede municipal neste ano de 2024.

Do total de alunos da rede municipal matriculados, 100% dos alunos do Ensino Fundamental I estão participando da educação em tempo integral. Já, para o atendimento na Educação Infantil, a educação em tempo integral fica a critério da família, estas pode optar pelo turno integral ou parcial. Isto significa que o município está atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

II – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Conforme a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

- A Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- A Portaria MEC nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 que estabelece as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e define ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, destacando em seu Capítulo II, Art. 4º as Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

- o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

I - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

II - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

III - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

IV - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

V - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VI - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

VII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

24/06/2024, 16:50 PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 – DOU – Imprensa Nacional
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.036-de-23-de-novembro-de-2023-525531892> 3/9;

- a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

I - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

II - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

III - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

IV - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

§ 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Nova Santa Bárbara-Pr, tem um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,680 – fonte: PNUD; e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nota 5,3 – fonte: INEP.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral em Tempo Integral orienta o desenvolvimento de políticas e práticas educativas que assumam como centralidade a garantia da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes e incorporem novos espaços, recursos, linguagens e agentes ao cotidiano das escolas e territórios. Com a educação integral explica-se pela maneira como são atendidas as necessidades do educando sendo a educação de tempo integral aquela destinada a ofertar ao educando mais tempo na instituição escolar, desenvolvendo outras atividades do conhecimento proporcionadas pela escola e visa levar o educando a uma formação completa que contemple todos os aspectos da área do conhecimento sem que isto signifique que às vezes tenha que ficar mais tempo na escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em 1.996 e, em sua composição, os artigos 34 e 87 dizem respeito à educação integral. O artigo II afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e prepará-lo para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma educação que dialogue com os diversos setores da sociedade.

III - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A equipe responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral fica disposta da seguinte maneira:

- Secretária Municipal de Educação;
- Coordenação Pedagógica;
- Assistente Administrativo;
- Psicólogo;
- Direção Escolar;
- Coordenação Pedagógica Escolar;
- Guarda Municipal.

IV - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

As Escolas Municipais “Edson Gonçalves Palhano” e “Maria da Conceição Kasecker” atendem os alunos nas séries iniciais do Ensino Fundamental, sendo estes do 1º ao 5º Ano (Ensino de 09 Anos), na faixa etária dos 6 (seis) aos 10 (dez) anos de idade. Desde o ano de 2012 as escolas atendem os alunos com o Ensino em Tempo Integral, integrando as áreas de: conhecimentos, artes, esporte e lazer. A aula se inicia às 08:h00min e tem seu término às 16h30min, totalizando assim 8 horas e meia de permanência dos alunos nas escolas. Os alunos recebem três refeições diárias, além do café da manhã, sendo elas: lanche – às 09h45min – almoço – das 11h50min às 12h30min e outro lanche – às 14h15min. Nesses intervalos são servidos os lanches e as crianças podem usar o tempo que resta para brincadeiras, sempre orientados pela equipe de apoio, com brincadeiras diversas. As turmas são organizadas em média: 20 a 25 por Turma. Esta organização foi criada para que o professor tenha oportunidade de atender as crianças individualmente, considerando que cada uma apresenta um desenvolvimento próprio e característico. Durante a execução dos trabalhos pedagógicos o objetivo mais presente é o favorecimento das relações aluno/aluno e professor/ aluno. Por meio dos agrupamentos também se observa o bom andamento docente e discente.

No Centro Municipal de Educação Infantil “Noêmia Bittencourt Carneiro”, em relação ao atendimento em tempo integral, o horário de funcionamento é das 8h às 17h, visto que: os alunos que são matriculados no turno integral permanecem 9 horas na escola. Nessa perspectiva, a unidade possui uma estrutura de serviços de higiene, alimentação e espaços de atividades para as crianças, organizada de forma diversificada, disponibilizando materiais para atividades e temas que proporcionem o trabalho das várias dimensões humanas. Assim, a criança terá várias opções de atividades as quais irá desenvolver. Portanto, os espaços físicos proporcionam condições de avanço na direção de um atendimento intersetorial e viabilizam um trabalho mais planejado.

A alimentação escolar é monitorada por nutricionista a qual elabora e faz cumprir os cardápios de acordo com a especificidade da demanda. Os horários das refeições ocorrem da seguinte forma: às 08h00min é servido o café da manhã e ou mamadeiras de acordo com a idade e especificidade de cada aluno; às 10h00min inicia o horário do almoço que estende até às 11h15min; às 14h00min é servido o lanche da tarde e às 16h00min os alunos recebem frutas, ressaltadas as particularidades de cada criança dependendo da idade ou questões de saúde as quais podem demandar horários, tipos de alimentos e quantidade de vezes de se alimentar.

V - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A Escola Municipal “Edson Gonçalves Palhano” atende 178 alunos, atualmente, do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental. A escola possui uma instalação sanitária, sendo que esta instalação é dividida em sanitários masculinos e femininos, composta por 06 (seis). A ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO ENSINO FUNDAMENTAL EM

TEMPO INTEGRAL está localizada na rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, ☐ (43) 3266.1195 E-mail: emegpnsb@hotmail.com - Nova Santa Bárbara – Paraná. Conta com 16 sanitários femininos e mais 02 (dois) sanitários adequados a portadores de necessidades específicas, tal situação está igualada a ala masculina, isto é, 06 sanitários e mais 02 (dois) sanitários adequados a portadores necessidades específicas. Os espaços internos da escola estão bem conservados. Entre os espaços internos podemos citar aqueles que são utilizados para outras atividades: Laboratório de Informática, Pátio Coberto, Quadra Desportiva e Classe Especial. Os espaços internos da escola mencionados acima são utilizados periodicamente pelos alunos de acordo com a grade curricular. A escola conta com uma grande diversidade de materiais pedagógicos que são atualizados a cada ano com recurso da entidade mantenedora ou recursos federais como o PDDE .

A escola possui materiais pedagógicos, o mobiliário das salas de aula foi renovado no ano de 2012. Foram adquiridos jogos de carteira e cadeira para professores e alunos, com o padrão do FNDE, que segue os requisitos de ergonomia com tamanho adaptado para cada faixa etária. A escola possui dois murais que são utilizados um para recado e outro por professores para exposição dos trabalhos dos alunos. Esses espaços são utilizados também para decorar a escola em datas comemorativas e na exibição de cartazes de utilidade pública. O pátio coberto é dividido em dois espaços conjugados, que são utilizados como refeitório e como espaço para recreação. O espaço é adequado para o número de alunos que a escola possui e atende as expectativas pedagógicas da escola. Os espaços externos da escola também são utilizados pelos alunos para brincadeiras dirigidas nos intervalos e para recreação. Há uma parte de concreto ao redor da escola e também uma grande área gramada. A escola possui uma sala para os professores no qual é utilizada também para reuniões e planejamento das aulas. Neste espaço os professores de cada segmento se reúnem na hora atividade para planejar as aulas e nos intervalos, para o lanche.















Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br





A Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker passou por reforma nos anos de 2019/2020 e encontra-se em bom estado de conservação. A Escola possui carteiras novas e adaptadas ao tamanho dos alunos conforme suas respectivas idades, seguindo o padrão FNDE. A sala destinada aos professores é ampla com mesas e cadeiras, geladeira e micro-ondas. Além dessa, os professores contam com sala específica destinada à preparação de suas aulas (hora atividade), com computadores conectados à internet, materiais diferenciados (coleções de livros), por ano/disciplina e armário individual para cada professor. A Escola possui 08 (oito) salas de aula destinadas ao ensino fundamental (1º ao 5º ano) com funcionamento em tempo integral. A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL está localizada à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 760 – Conjunto Alto da Boa Vista - Nova Santa Bárbara – PR CEP: 86250-000 - Fone: (043) 3266-1498 - e-mail: escolamck_nsb@hotmail.com A Escola possui também uma sala destinada à biblioteca, bem como para professores realizarem suas atividades. Além disso, possui 08 (oito) banheiros, sendo dois devidamente adaptados a necessidades especiais, e também conta com 04 (quatro) banheiros com chuveiros. Estão sendo criadas e adaptadas três salas que serão destinadas, respectivamente, à Informática, Língua Inglesa e Leitura (com bancadas de livros, mesas, cadeiras e TV com almofadas sobre o tatame). Por fim, a escola conta com vasta diversidade de materiais pedagógicos que são atualizados a cada ano com recurso da entidade mantenedora e ou recursos federais.









Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br







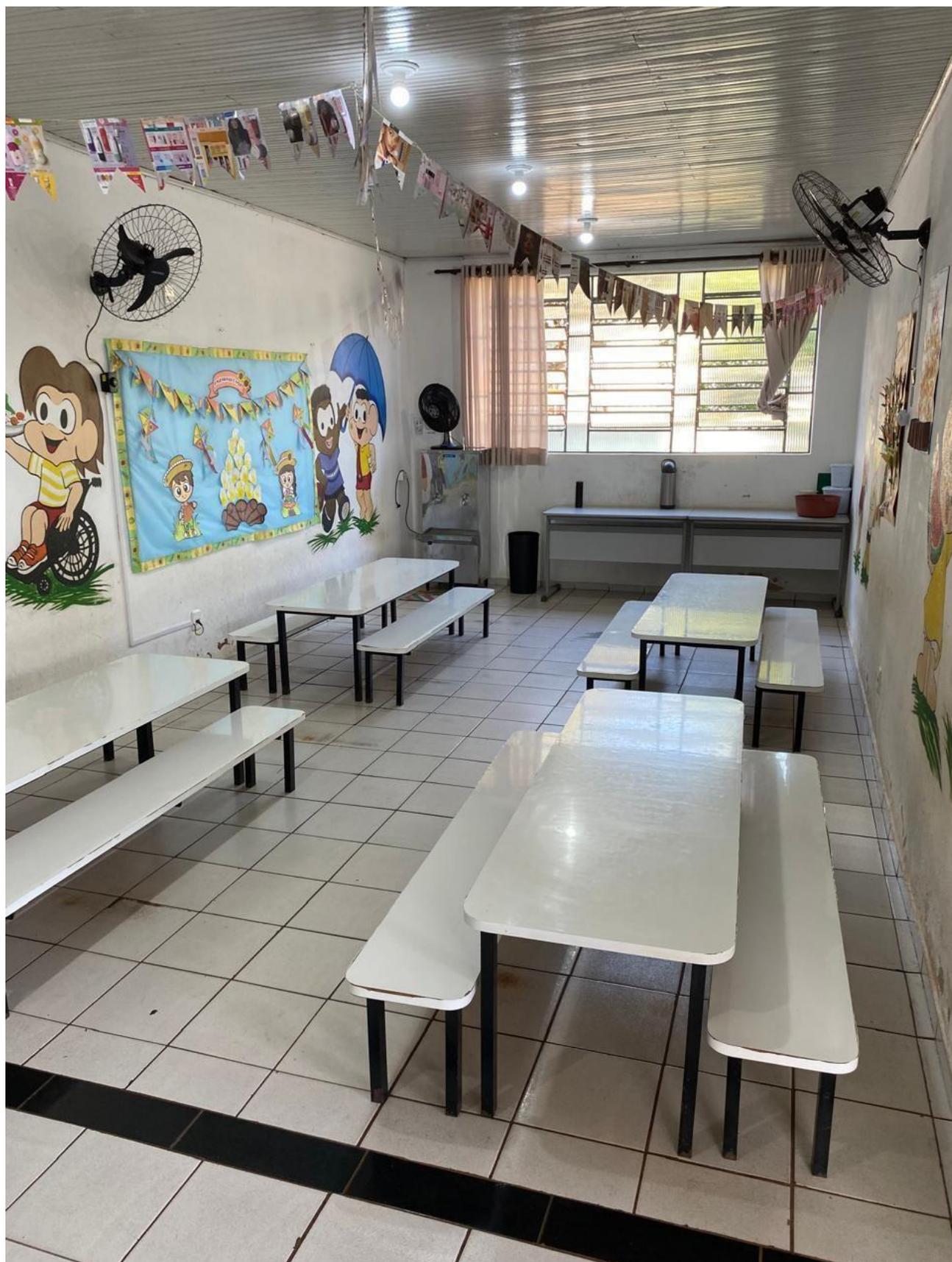
O Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro passou por ampliação no ano de 2023 e encontra-se em bom estado de conservação. A instituição possui carteiras novas e adaptadas ao tamanho dos alunos conforme suas respectivas idades, seguindo o padrão FNDE. A sala destinada aos professores é ampla com mesas e cadeiras, TV, notebooks, internet e demais materiais necessários à preparação das aulas (hora atividade). Possui 11 (onze) salas de aulas dentre as quais umas possuem berços, outras possuem colchões e outras tatames de acordo com a necessidade de cada faixa etária, sala para administração e direção, pátio coberto, refeitório, área gramada e quadra coberta destinada às aulas de recreação, atividades físicas e outras diversas conforme a demanda diária de atendimento aos alunos. O CMEI está localizado à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 897 – Conjunto Alto da Boa Vista - Nova Santa Bárbara – PR CEP: 86250-000 - Fone: (043) 3266-1195 - e-mail: cmeinsbarbara@gmail.com Não possui biblioteca, porém os livros destinados ao uso dos alunos ficam à disposição dos mesmos sob a responsabilidade do professor em cada sala de aula. Além disso, as 07 (sete) das salas de aulas possuem banheiros com chuveiros, sendo que há mais 04 (quatro) sanitários femininos e 04 (quatro) masculinos visto que há um para cada sexo devidamente adaptado às necessidades especiais. O Centro Municipal de Educação Infantil conta com vasta diversidade de materiais pedagógicos que são atualizados a cada ano com recurso da entidade mantenedora e ou recursos federais.















VI - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Os profissionais de educação atuam nas instituições de ensino conforme demanda de cada local. Porém, exercem professores com carga horária de 20h semanais contratados através de concurso público municipal. No que excede a relação vagas/demanda, o suprimento se dá através de aulas extraordinárias e contratação por Processo Seletivo Simplificado contemplando profissionais com formação mínima de Magistério, Normal Superior e ou Pedagogia, conforme previsto na LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).

A parte diversificada é lecionada por profissionais com formação na área requerida para tal disciplina desde que tenha formação acadêmica mínima sendo Magistério, Normal Superior e ou Pedagogia.

VII - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As fontes de financiamento são conforme dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente destinadas pela mantenedora municipal, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com recursos disponibilizados pelo Estado e Fomento através do Programa Escola em Tempo Integral.

VIII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Matrizes Curriculares aprovadas e vigentes para o ano letivo de 2024. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano:

Matriz Curricular
(Ensino Fundamental – anos iniciais - turno Único)

NRE: (008) Núcleo Regional da Educação C. Procópio. Município:1737 Nova Santa Bárbara							
Instituição de Ensino: (75) Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – Ensino Fundamental.							
Endereço: Walfredo Bittencourt de Moraes Nº 760 Bairro: Centro Município: Nova Santa Bárbara CEP: 86.250.000							
Fone: (43) 3266 1195							
Instituição Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara							
Curso: (4042/ 4043).Anos Iniciais do Ensino Fundamental -Tempo Integral.							
Turno: Integral (6)		Carga Horária anual: 7.333 horas.		Dias Letivos Anuais: 200			
Ano de Implantação:2024		Forma: Simultânea.					
Componentes Curriculares (Disciplinas)		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5ºano	
	Arte	2	2	2	2	2	
	Ciências	3	3	3	3	3	
	Educação Física	3	3	3	3	3	
	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	
	Geografia	3	3	3	3	3	
	História	3	3	3	3	3	
	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	
	Matemática	6	6	6	6	6	
	Subtotal	27	27	27	27	27	
Parte Diversificada	Disciplinas	Literatura Infantil (108)	1	1	1	1	1
		Informática (4404)	1	1	1	1	1
		Lem-Ingês (1107)	1	1	1	1	1
		Música Instrumental (711)	1	1	1	1	1
		Artesanato (2627)	1	1	1	1	1
		Jogos, Recreação e Lutas (340)	1	1	1	1	1
		Dança/Ginástica Rítmica (734)	1	1	1	1	1
		Xadrez (2630)	1	1	1	1	1
	Educação Financeira (299)	1	1	1	1	1	
	Estudo Dirigido (642)	4	4	4	4	4	
	Subtotal	13	13	13	13	13	
	Total Geral	40	40	40	40	40	

Observações:

- 8 h/a de 55 minutos
-Das 08 h 00min às 16h 25 min,
-Intervalos de 40 minutos e almoço de 30 minutos: não computados como carga horária de efetivo trabalho escolar.

Matriz Curricular conforme LDB nº 9394/96 .

*Disciplina de matricula facultativa ao aluno, conforme legislação vigente

** Disciplina Avaliativa através de Portifólio. A aprovação decorre de frequência.

Davani Batista da Silva

Data: 29 de Setembro de 2023

Assinatura e Carimbo da Direção

APROVADO



Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker:

		Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Ensino Fundamental. Fone: (43) 3266-1498 - CEP: 86250-000 - E-mail: escolamck@yahoo.com.br Município de Nova Santa Bárbara - PR N.R.E – Cornélio Procópio – PR				
NRE: 08 - CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 1737- NOVA SANTA BÁRBARA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 113 - Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker - Ensino Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 760, Centro, NOVA SANTA BÁRBARA-PR, CEP: 86250-000.						
FONE: (43) 3266-1498						
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR						
CURSO: (4042/4043) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Tempo Integral		ORGANIZAÇÃO: Cielo: 1º e 2º ano / Série: 3º ao 5º ano.				
TURNO: INTEGRAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 7333 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Simultânea				
Base Nacional Comum	Componentes Curriculares (Disciplinas)	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
	Arte	2	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1
	Geografia	3	3	3	3	3
	História	3	3	3	3	3
	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6	6
	Subtotal	27	27	27	27	27
Parte Diversificada	Artesanato (2627)	1	1	1	1	1
	Dança (734)	1	1	1	1	1
	Educação Financeira**(299)	2	2	2	2	2
	Estudo Dirigido**(642)	2	2	2	2	2
	Informática (4404)	1	1	1	1	1
	Jogos, recreações e lutas (340)	1	1	1	1	1
	L.E.M- Inglês (1107)	1	1	1	1	1
	Literatura Infantil/Teatro (108)	2	2	2	2	2
	Musicalização (719)	1	1	1	1	1
	Xadrez (2630)	1	1	1	1	1
		Subtotal	13	13	13	13
	Total Geral	40	40	40	40	40

Observação:

- 8h/a de 55 minutos;
 - Das 08h00min as 16h25min;
 - Intervalo de 40 minutos e almoço de 30 minutos: não computados como carga horária de efetivo trabalho escolar.

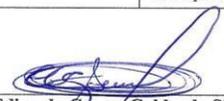
Matriz Curricular conforme LDBEN nº 9394/96.

*Disciplina de matrícula facultativa ao aluno, conforme legislação vigente.

**Disciplina Avaliada através de portfólio. A aprovação decorre de frequência.

APROVADO

ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 C. PROCÓPIO 03/2023
 TÉCNICO - SBEINREICPP


 Edina do Carmo Gobbo da Silva
 Diretora Escolar
 Portaria Nº 03/2023

Data: 29/de setembro de 2023.

Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro:

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: Nova Santa Bárbara (1737)	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Municipal de Educação Infantil "Noêmia Bittencourt Carneiro"			
ENDEREÇO: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 1,025 - Bairro Alto da Boa Vista - Nova Santa Bárbara - Pr - CEP - 86.250-000			
FONE: (43) 3266-1175			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara			
CURSO: Educação Infantil (2001)			
TURNO: Parcial		C.H. TOTAL DO CURSO: 1.600 (800 horas por ano)	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1.993		FORMA: Simultânea	
OFERTA: Educação Infantil – EI IV e V		ORGANIZAÇÃO: Anual	
		ATIVIDADES CURRICULARES	C.H. SEMANAL
BASE NACIONAL COMUM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O eu, o outro e o nós	Linguagem e expressão 05
		Corpo, gestos e movimentos	Atividades recreativas 03
		Traços, sons, cores e formas	Oficina de arte 01
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	Contação de história Produção de história Desenhos 01 01 01
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Experimentação Oficina de Projetos Jogos Pedagógicos 01 01 01
		DIREITOS DE APRENDIZAGEM	Jogos e brincadeiras 05
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS		TOTAL	20h

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2.020.


Simoni Aparecida Braz de Lima
Diretora – Portaria 87/2.019

*De acordo com a LDBEN 9.394/96

*Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia.

VI - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A educação integral pressupõe o pleno desenvolvimento do estudante como foco. Isso exige práticas de gestão e pedagógicas contextualizadas e inovadoras, que permitam que crianças, adolescentes e jovens sejam sujeitos ativos no seu processo de aprendizagem. Para que isso possa ir caminhando de forma progressiva é necessário as articulações intersetoriais. Desta forma, a rede educacional municipal possui um conjunto de ações integradas que permite superar os desafios de Ensino em Tempo Integral, são eles:

- Parceria do Ministério da Educação no repasse de recursos que visa fomentar a criação de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
- Ações da Secretaria de Estado da Educação na implantação e implementação da oferta de Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede pública, bem como pelo acompanhamento da Atividades de Ampliação de Jornada desenvolvidas nas escolas;
- A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), que articula, mobiliza e integra os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
- Envolvimento e comprometimento do Núcleo Regional de Educação (NRE), acompanhando o processo de implantação e orientando os estabelecimentos que já ofertam a Educação em Tempo Integral quanto aos encaminhamentos teóricos e metodológicos referentes aos Programas para Ampliação de Jornada, bem como orientação quanto a Vida Legal das escolas: credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento, implantação, cessação, regimento escolar, matriz curricular e calendário escolar;
- Parcerias das secretarias municipais, tais como: Saúde, Assistência Social, Obras e Administração.

VII - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O município de Nova Santa Bárbara-Pr, com a parceria da Secretaria Municipal de Educação e orientações do Núcleo Regional de Educação implementaram medidas para preparação dos estudantes das Escolas Municipais

“Edson Gonçalves Palhano” e Maria da Conceição Kasecker” para a realização das provas: SAEB, SAEP (Prova Paraná e Paraná Mais), através da recomposição das aprendizagens abordadas no LRCOM, realizações e avaliações internas, simulados e avaliações propostas pelo CAED.

As avaliações visam identificar qualitativa e quantitativamente o desempenho do aluno e obviamente da escola e da rede. O monitoramento acompanha no tempo o desenvolvimento que aprofunda a compreensão sobre esse desenvolvimento, investigando as hipóteses geradas com os resultados das avaliações.

Após os resultados de cada espécie de avaliação, há a discussão entre as equipes, resultando na elaboração de conteúdos para recomposição de aprendizagem a fim de proporcionar melhor entendimento e desempenho dos alunos de maneira a contemplar as fragilidades de cada estudante.

VI – CONCLUSÃO

A iniciativa de implantar a Educação Integral em Tempo Integral neste município se deu pela concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimentos dos estudantes em todas as dimensões (intelectual, física, emocional, social e cultural) de forma coletiva, compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Em outro âmbito, temos uma proposta inclusiva que reconhece a singularidade dos sujeitos pertinente ao projeto educativo para todos. Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar as diferentes e diversificadas formas de saberes, múltiplas linguagens, recursos e espaços os quais são fundamentais para o enfrentamento às desigualdades educacionais e sociais.

Nesse contexto, as escolas terem a possibilidade de se converterem em um espaço essencial para garantir que todos os alunos tenham uma formação integral. Transformando e assumindo o papel para articulação das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora delas, mantendo a intencionalidade de favorecer as aprendizagens imprescindíveis para o seu desenvolvimento integral.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADIITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022**

CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: NAIR SINGULANI & CIA LTDA

OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA

VIGÊNCIA: 12 MESES: DE 12/06/2024 A 11/06/2025

VALOR POR FATURA: R\$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOVA SANTA BÁRBARA, 12 DE JUNHO DE 2024.

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 004/2022**

CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: ANTÔNIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA

OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA

VIGÊNCIA: 12 MESES: DE 12/06/2024 A 11/06/2025

VALOR POR FATURA: R\$ 0, 94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOVA SANTA BÁRBARA, 12 DE JUNHO DE 2024.

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae

**EXTRATO DE 2º TERMO ADIITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022**

CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: CECILIA KUYA FERRIEL MUNHOZ – MERCADO - ME

OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA

VIGÊNCIA: 12 MESES: DE 12/06/2024 A 11/06/2025

VALOR POR FATURA: R\$ 0,94 (NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

NOVA SANTA BÁRBARA, 12 DE JUNHO DE 2024.

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>